



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000  
Telefone: (41) 3360-5083 - <http://www.ufpr.br/>

**EDITAL Nº DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2018**

Processo nº 23075.022171/2018-59

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2018**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**A LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA SOCIEDADES COOPERATIVAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO Nº 8.538/2015 E DA LEI Nº 11.488/2007, PARA OS ITENS COM VALORES TOTAIS DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).**

**EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 8º DO DECRETO Nº 8.538/2015, PARA OS ITENS COM VALORES TOTAIS ACIMA DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), FORAM RESERVADAS COTAS DE 10% DOS QUANTITATIVOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**Processo nº 23075.022171/2018-59**

**Objeto:** Aquisição de itens de áudio e vídeo para atender a diversas unidades da Universidade Federal do Paraná.

**Forma de Disputa:** Eletrônica

**Tipo:** Menor Preço

**Critério de Aceitabilidade de Preços:** Menor preço unitário.

**Prazo de Entrega:** Em até 30 (trinta) dias.

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.

**Abertura de propostas e disputa de lances:** 16/10/2018, às 09h00

**Data Máxima para recebimento de Impugnações:** 11/10/2018

**Data Máxima para recebimento de Esclarecimentos:** 10/10/2018

**Endereço do certame:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Órgão Gerenciador:** UFPR Universidade Federal do Paraná (UASG 153079)

**Referência de Tempo:** Hora de Brasília

**\* Orientações gerais sobre o SICAF 100% digital: vide o arquivo anexo à pasta de download deste edital no Sistema Comprasnet.**

## ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - Do Objeto
- 2 - Da Participação
- 3 - Da Impugnação ao Edital e Esclarecimentos
- 4 - Da Representação e do Credenciamento
- 5 - Do Envio das Propostas de Preços
- 6 - Da Divulgação das Propostas de Preços e Envio de Lances
- 7 - Da Análise e Julgamento das Propostas
- 8 - Da Amostra
- 9 - Da Habilitação
- 10 - Dos Recursos
- 11 - Da Adjudicação e da Homologação
- 12 - Dos Procedimentos para Formalização da Ata de Registro de Preços (ARP)
- 13 - Da Ata de Registro de Preços e da Contratação
- 14 - Dos Prazos, da Entrega e Demais Condições de Fornecimento
- 15 - Do Pagamento
- 16 - Da Revisão de Preços
- 17 - Das Sanções Administrativas
- 18 - Da Adesão dos Órgãos não Participantes (Carona)
- 19 - Da Dotação Orçamentária
- 20 - Das Disposições Finais
- 21 - Do Foro

---

## ANEXOS DO EDITAL

- I - Termo de Referência
  - II - Modelo de Planilha de Formação de Preços
  - III - Ata de Registro de Preços
  - IV - Lista de Endereços para Entrega
-

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2018**

A **Universidade Federal do Paraná**, por intermédio da Coordenação de Licitações, da Pró-Reitoria de Administração, CNPJ 75.095.679/0001-49, na pessoa do Pregoeiro designado pela Portaria nº 060, de 15 de fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço**, para implantação de Sistema de Registro de Preços e sua posterior implementação, visando à **aquisição de itens de áudio e vídeo**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. **Exceto para os itens com valores totais acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o procedimento licitatório será exclusivo para sociedades cooperativas, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e da Lei nº 11.488/2007**, obedecendo, ainda ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001; no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, e Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, Lei Federal 12.846 de 01/08/2013; da Instrução Normativa nº 03 SEGES/MPDG, de 26/04/2018, Instrução Normativa nº 02 SEGES/MPDG, de 16/09/2009, e demais normas que dispõem sobre a matéria.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente pregão tem por objeto a implantação de sistema de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da UFPR na ata de registro de preços, para aquisição parcelada, conforme necessidade, de itens de áudio e vídeo para atender a diversas unidades da Universidade Federal do Paraná, conforme especificação detalhada constante no Título 3 do Termo de Referência - Da Especificação e Orçamento Estimado, Anexo I deste Edital, parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - **Para os itens cujos valores totais são de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, poderão participar deste Pregão Eletrônico, **exclusivamente**, as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, bem como, sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nela incluída os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII da referida Lei complementar, conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.

2.2 - Estão aptas a participar deste Pregão Eletrônico as empresas que, conforme previsto no artigo 9 da Instrução Normativa nº 03/2018-SEGES/MPDG, estiverem credenciadas no registro cadastral do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital.

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com esta Universidade, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- c) Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e/ou decretos regulamentadores;
- d) Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição, vez que a complexidade da contratação não exige dos licitantes excessivo grau de comprometimento econômico, a ponto de necessitar da junção de empresas sob qualquer aspecto;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas pela autoridade competente da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrital;
- f) Estrangeiras que não funcionem no país;

g) Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação as empresas cujos gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam servidores, funcionários ou empregados públicos da Universidade Federal do Paraná.

2.4 - Após a fase de lances, e anteriormente à aceitação das propostas, com a finalidade de verificar a existência de qualquer sanção que possa impedir as empresas de participar da licitação, o Pregoeiro realizará consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e
- d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::NO::>).

2.4.1 - Constatada a existência das sanções previstas no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou, ainda, no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado por falta de condição de participação.

2.5 - Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e demais documentos anexos, pois a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

### 3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Conforme a data prevista no preâmbulo deste edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão através do e-mail: **licita@ufpr.br**.

3.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3 - Conforme a data prevista no preâmbulo deste Edital, qualquer pedido de esclarecimento referente ao processo licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail: **licita@ufpr.br**.

### 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O procedimento de credenciamento deverá ser realizado pelo fornecedor interessado, ou quem o represente, observado o que dispõe o art. 5º da Instrução Normativa nº 03/2018-SEGES/MPDG.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Desta forma, caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal do Paraná, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 3º, §5º e art. 13, inciso III, Decreto nº 5.450/2005).

## 5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Quando do cadastramento da proposta de preços por parte do licitante no Sistema Comprasnet, este deverá detalhar a descrição do item em campo próprio, individualizando a proposta, devendo estar em conformidade com os requisitos especificados no Título 3 do Termo de Referência - Da Especificação e Orçamento Estimado (Anexo I deste Edital).

5.1.1 - Para fins de análise das propostas o licitante deverá preencher os campos de marca, fabricante e modelo/versão (quando aplicável), de forma que possa ser verificado exatamente qual produto está sendo ofertado.

5.1.1.1 - Nos casos onde exista código de referência de catálogo, estes deverão ser informados no campo “modelo/versão”, sob pena de desclassificação.

5.1.1.2 - Se não existir indicação de fábrica sobre o modelo, versão ou código de referência, o campo deverá ser preenchido com o termo “não se aplica” ou similar, sob pena de desclassificação.

5.2 - Para elaboração de sua proposta o licitante deverá considerar a especificação dos itens contida no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o Modelo de Planilha de Formação de Preços (Anexo II deste Edital). A descrição desses itens no Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) refere-se apenas à codificação do produto no sistema de dados do Governo Federal.

5.2.1 - Não serão aceitas propostas sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo a redação “conforme descrito no Edital” ou expressão equivalente, em substituição total ou parcial à descrição detalhada do produto, conforme Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5.3 - Anteriormente à disputa de lances, o Pregoeiro realizará a análise de conformidade das propostas. E, caso o licitante, quando da descrição do objeto no campo próprio do Sistema Comprasnet, não atenda à exigência contida nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital ou, para tanto, se utilize dos termos mencionados no item 5.2.1 imediatamente acima, o mesmo será desclassificado, respectivamente, por inadequação do objeto ou não individualização de sua proposta, não podendo avançar para a fase de lances.

5.3.1 - Também serão desclassificadas durante a análise de conformidade, as propostas que não corresponderem aos itens descritos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) ou que tiverem suas especificações incompletas, a ponto de não ser possível verificar tal correspondência.

5.3.2 - No caso de divergência entre os dados constantes da proposta apresentada nos termos do item 5.5 e respectivos subitens imediatamente acima e aqueles registrados no Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), prevalecerão estas últimas, sendo que o Pregoeiro solicitará ao licitante que proceda a correção de sua proposta, sob pena de desclassificação.

5.3.3 - Através de sua senha eletrônica, o licitante poderá enviar ou excluir propostas durante todo o período de divulgação do Edital até o horário limite do início da sessão pública para registro de lances. (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.3.4 - No momento da elaboração e envio da proposta, o licitante também enviará em campo próprio do Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) as seguintes declarações, que somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação:

- a) De inexistência de fato superveniente;
- b) De elaboração independente de sua proposta;
- c) De que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) De que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e atende a seus requisitos de habilitação.

5.3.4.1 - Não há necessidade de envio desses documentos por meio de fax ou qualquer outro meio.

5.3.5 - A empresa licitante de pequeno porte, microempresa ou sociedade cooperativa, deverá manifestar em campo próprio no Sistema Comprasnet, que está enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

5.4 - O licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5 - Após a fase de lances, o Pregoeiro convocará os licitantes que atenderem ao critério de aceitabilidade e forem classificados em primeiro lugar para que, em **até 24 (vinte e quatro)** horas, anexem, para cada item, no Sistema Comprasnet, um arquivo único (formato ZIP ou PDF), contendo suas propostas escritas.

5.5.1 - Juntamente com suas propostas (no mesmo arquivo), os licitantes deverão anexar catálogo e/ou ficha técnica do fabricante ou, ainda, indicar endereço eletrônico do fabricante, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação.

5.5.1.1 - Não serão considerados catálogos documentos criados pelo licitante, e que sejam mera cópia de imagens da internet com a especificação descrita no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5.5.1.2 - Serão considerados catálogos indicações do sítio dos fabricantes na internet, desde que seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta.

5.5.2 - A análise técnica das propostas será realizada exclusivamente a partir dos catálogos/fichas técnicas dos produtos ofertados apresentadas pelo licitante juntamente com sua proposta.

5.5.3 - Os licitantes que tiverem suas propostas convocadas para mais de um item, poderão enviar anexo único, contendo:

- a) A proposta, unificada, para todos os itens por elas arrematados;

b) O catálogo, ficha técnica de especificações do fabricante e/ou indicação do endereço eletrônico do fabricante, para todos os itens solicitados.

5.5.3.1 - No entanto, devido à possibilidade de que alguns itens de sua proposta sejam recusados, os licitantes deverão anexar o arquivo, contendo sua proposta, em todos os itens onde houver convocação do Pregoeiro.

5.5.4 - Caso o licitante faça a inserção incorreta de sua proposta, deverá solicitar ao Pregoeiro, exclusivamente através do e-mail: [licita@ufpr.br](mailto:licita@ufpr.br), dentro do prazo a que se refere o item 5.5 deste Edital, nova convocação, para que o anexo enviado erroneamente possa ser substituído.

5.5.4.1 - As solicitações recebidas tempestivamente garantem ao licitante, o direito de substituição da proposta, mesmo após o prazo inicialmente fixado.

5.5.4.2 - A UFPR não se responsabilizará por e-mails não recebidos, cabendo ao licitante se cercar de cuidados suficientes para garantir a solicitação tempestiva.

5.6 - As propostas deverão conter o preço unitário (em moeda corrente) e total com a descrição detalhada de cada item, inclusive com modelo ou código de identificação do produto, a fim de que se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5.6.1 - As propostas, ainda, deverão observar o seguinte:

5.6.1.1 - Ser apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula (exemplo: R\$ 12,34), haja vista que o Sistema Monetário Nacional não contempla valores inferiores a um centavo.

5.6.1.1.1 - As propostas que não atenderem ao disposto no subitem 5.6.1.1 acima, apresentando mais do que 02 (duas) casas decimais, terão as casas excedentes desconsideradas, sendo que o Pregoeiro, na fase de aceitação, registrará o novo preço no Sistema Comprasnet, no campo “valor negociado”, garantida a aceitação do valor que restar após tal procedimento.

5.6.1.2 - Caso as propostas apresentem valores totais e unitários divergentes, prevalecerão estes últimos e a planilha de formação de preços será devidamente ajustada, para que tenha seu valor global correto.

5.6.1.3 - Nos preços já deverão estar incluídas quaisquer outras despesas como: tributos, fretes, seguros, embalagem, de modo a representar o valor total a ser pago, não devendo constar na proposta qualquer referência de desconto sobre o preço de outros concorrentes.

5.6.1.4 - Conter os seguintes dados da empresa: CNPJ, razão social, endereço, telefone/fac-símile, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, número de telefone, fixo e/ou celular, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento e nome do responsável para assinatura da ata.

5.6.2 - O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão, independentemente de não consignarem prazo de validade ou de consignarem prazos inferiores a este, salvo se o licitante oferecer prazo superior, ocasião em que este prevalecerá.

5.6.3 - Caso as propostas aceitas sejam desclassificadas, o Pregoeiro fará a convocação de anexos das propostas subsequentes, na forma descrita no item 5.5.

## 6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ENVIO DE LANCES

6.1 - A sessão pública do presente Pregão Eletrônico será iniciada na data e hora descritas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, que ocorrerão de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

6.2 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Comprasnet, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. (art. 24, caput, do Decreto nº 5.450/2005).

6.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.3.1 - Antes do início do "*encerramento aleatório*", o Pregoeiro convocará os licitantes cujas propostas estejam com valor acima do estimado a ajustar seus valores durante a fase de lances, conforme o orçado pela Administração, visto o disposto no Título 3 do Termo de Referência - Da Especificação e Orçamento Estimado (Anexo I deste Edital).

6.3.2 - Todas as propostas que estiverem acima do estimado serão desclassificadas na fase de aceitação.

6.4 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Comprasnet.

6.5 - No caso de empate de dois ou mais lances prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o Sistema Comprasnet poderá permanecer acessível aos licitantes, sendo os lances recebidos.

6.7.1 - O Pregoeiro, sempre que possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.2 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, no Sistema Comprasnet, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, que poderá ser de 01 (um) até 60 (sessenta) minutos, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo variável de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Comprasnet, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



6.9 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo Sistema Comprasnet, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

6.9.1 - A negociação será realizada por meio do Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 7 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

7.1.1 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço unitário, cujo valor seja igual ou inferior àquele constante da tabela de valor máximo do Título 3 do Termo de Referência - Da Especificação e Orçamento Estimado (Anexo I deste Edital).

7.1.2 - Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, expressos no Título 3 do Termo de Referência - Da Especificação e Orçamento Estimado (Anexo I deste Edital).

7.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, bem como verificará as condições de participação do licitante.

7.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.4 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.5 - Para os itens sem exclusividade, ou seja, com valores totais superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em se tratando de empresa de pequeno porte e microempresa, amparada pela Lei Complementar nº 123/2006, cuja classificação de proposta for igual ou até 5% superior a oferta melhor classificada (que não seja micro ou pequena empresa), será dada preferência àquelas primeiramente citadas neste item, até que seja cumprida a regularização fiscal e trabalhista junto ao SICAF.

7.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas sejam igual ou até 5% superiores à melhor classificada.

7.5.2 - Constatado o empate, nos termos do item 7.5.1, proceder-se-á o desempate, convocando a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, durante a sessão pública, na fase de lances, sob pena de preclusão.

7.5.3 - O disposto no item 7.5 e seus subitens somente se aplica quando o menor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.4 - Para aferir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, será efetuada, pela equipe do prego, consulta ao SICAF.

## 8 - DA AMOSTRA

8.1 - Não haverá exigência de envio de amostra para o objeto da presente licitação.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Após análise e aprovação das propostas, o Pregoeiro agendará via chat, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e horário para a “Sessão Pública para Habilitação”, onde os licitantes que tiveram suas propostas aprovadas serão declarados vencedores.

9.1.1 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (art. 7º da Instrução Normativa nº 03/2018-SEGES/MPDG).

9.1.2 - No ato do agendamento da “Sessão Pública para Habilitação”, o Pregoeiro consultará o SICAF e, caso haja necessidade, solicitará aos licitantes que se encontrarem com a documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e/ou qualificação econômico-financeira vencida, no referido Sistema, que providenciem a regularização. Alternativamente, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro, conforme previsto no art. 23, da Instrução Normativa nº 03/2018-SEGES/MPDG.

9.2 - Na data e horário previamente agendados, o Pregoeiro examinará a documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas aprovadas, ocasião em que verificará, também, eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e
- d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::NO::>).

9.2.1 - Constatada a não regularidade, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação ou de habilitação e retornará à fase de habilitação, convocando as propostas remanescentes, na ordem de classificação.

9.3 - Os licitantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, amparados pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão, no ato de envio da proposta, em campo próprio do Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

9.3.1 - O Sistema Comprasnet realizará verificação automática junto à Receita Federal para confirmação do porte da empresa.

9.4 - As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão estar com o cadastramento registrado no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores),

nos níveis Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Regularidade Fiscal Estadual e Municipal, bem como Qualificação Econômico-Financeira, mesmo que a documentação apresente alguma restrição.

9.4.1 - Em havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for **declarado habilitado** no certame, via *chat* no Sistema Comprasnet, prorrogável por igual período, a critério da Administração desta Universidade Federal do Paraná, para a regularização da documentação, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como seu Decreto Regulamentador.

9.4.1.1. - Devido ao Sistema Comprasnet não estar parametrizado para suportar as inovações trazidas pelo Decreto 8.538/2015, a função "Aceitação" corresponderá à "Habilitação" para que se possa dar termo inicial à regularização fiscal e trabalhista das empresas que possuem tratamento diferenciado, de acordo com a LC 123/2006.

9.4.1.2. - Decorrido o prazo para regularização da documentação, o Pregoeiro agendará sessão para a "Declaração de Vencedor" que, pelo Sistema Comprasnet, será denominada "Habilitação" e marcará o início da fase recursal tratada pelo Título 10 deste Edital.

9.4.2 - A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sendo facultado à Administração desta Universidade convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar este Pregão.

9.5 - As empresas licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no art. 22, da Instrução Normativa nº 03/2018-SEGES/MPDG, ou SICAF - Nível VI (Da Qualificação Econômico-Financeira), deverão comprovar que possuem capital social integralizado ou valor de patrimônio líquido, correspondente ao mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação anual.

9.5.1 - As verificações de que tratam o item 9.5 serão realizadas através do próprio SICAF e, caso estejam vencidas, através de diligências de acordo com o art. 23, da Instrução Normativa nº 03/2018-SEGES/MPDG.

9.6 - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

9.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1 - Existindo motivação de interpor recurso, os interessados deverão manifestar sua intenção de recurso, através do Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), durante o prazo estipulado pelo Pregoeiro na fase de "Declaração de Vencedor" (pelo sistema Comprasnet denominada "habilitação"), encaminhando o memorial e eventuais contrarrazões em formulários próprios no âmbito eletrônico.

10.1.1 - Após o início da fase de "Declaração de Vencedor" (pelo sistema Comprasnet denominada "habilitação"), o Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) estará disponível para que o licitante possa registrar sua intenção de recurso. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.1.2 - Qualquer licitante poderá, observado o item acima, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 26, caput, do Decreto nº 5.450/2005).

10.1.3 - As razões e as contrarrazões de recurso devem ser postadas em campo próprio do Sistema Comprasnet.

10.2 - É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, sendo que os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenação de Licitações da Pró-Reitoria de Administração da UFPR, sito na Rua XV de Novembro, nº 1299, Sobreloja, Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000, telefone (41) 3360-5212, e-mail [licita@ufpr.br](mailto:licita@ufpr.br), de segunda a sexta, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

10.3 - A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada, fundamentada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.4 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.5 - A admissibilidade, bem como a procedência ou a recusa do recurso, será lançada no Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) para que os licitantes tenham conhecimento da decisão.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro no Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), sempre que não houver recurso, após a fase de admissibilidade e a geração da ata do Pregão ou quando da definição dos recursos que forem registrados no referido sistema.

11.2 - Quando houver recurso e este não for deferido, a autoridade competente procederá à adjudicação.

11.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.4 - No momento da Homologação, a autoridade competente convocará os interessados para a formação do Cadastro de Reserva para o Sistema de Registro de Preços, por meio da ferramenta própria do Sistema Comprasnet.

11.4.1 - A convocação para formação de Cadastro de Reserva abrangerá apenas itens com propostas Adjudicadas.

11.4.2 - Os fornecedores registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento do item, ao mesmo preço do vencedor do certame, no campo próprio do sistema Comprasnet.

11.4.3. - O cadastro de reserva realizado será utilizado, na ordem de classificação inicial, caso o licitante vencedor, por algum motivo, após regular processo, tenha cancelada a ata de registro de preços da qual é signatário ou sequer venha a assiná-la, ocasião em que poderá sofrer as sanções previstas no Título 17 deste Edital.

## **12 - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

12.1 - Recomenda-se que os licitantes providenciem seu cadastro no sistema de processo eletrônico da UFPR, visando agilizar os trâmites para assinatura da ata de registro de preços (Anexo III deste Edital).

12.1.1 - O cadastro deve ser feito pelo representante legal da empresa, no sítio [www.ufpr.br/sei](http://www.ufpr.br/sei), escolhendo a opção “Acesso Usuário Externo”.

12.1.2 - A assinatura da ata de registro de preços (Anexo III deste Edital) se dará exclusivamente através do Sistema de Processo Eletrônico da UFPR (não haverá envio de documentos por correio).

12.2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura da ata de registro de preços (Anexo III deste Edital), que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2.1 - A classificação será mantida durante o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da UFPR na ata de registro de preços, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços) a título de penalidade imposta pela Administração.

12.2.2 - Caso a proponente não tenha providenciado seu cadastro no sistema de processo eletrônico da UFPR (SEI), conforme disposto no item 12.1 acima, o mesmo se fará obrigatório antes da assinatura da ata de registro de preços (Anexo III deste Edital).

12.3 - Para comprovação de poderes para a assinatura da ata de registro de preços, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Se for sócio, fotocópia autenticada do contrato social, da última alteração contratual e da Certidão Simplificada da Junta emitida há menos de 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação.

b) Se for procurador, fotocópia autenticada do instrumento de procuração, do contrato social, da última alteração contratual e da Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida há menos de 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação.

12.3.1 - As procurações deverão demonstrar de maneira expressa que o outorgado recebeu poderes para firmar propostas e assinar atas.

12.3.2 - Os contratos sociais deverão comprovar que o outorgante tem poderes para substabelecimento.

12.3.3 - As Certidões Simplificadas da Junta Comercial deverão comprovar que a última alteração contratual arquivada é a mesma que está sendo apresentada na licitação.

12.4 - Constarão da ata de registro de preços as seguintes informações:

I - Identificação do processo;

II - Caracterização do objeto;

III - Identificação das empresas;

IV - Planilha dos itens ofertados pelos licitantes classificados, contendo descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, preço unitário e total; e

V - Direitos e responsabilidades das partes.

12.5 - É obrigatória a assinatura da ata de registro de preços pelas partes envolvidas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação feita pela UFPR, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado por ele, e aceito pela Administração, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no parágrafo segundo, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

12.5.1 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes **da Ata de Cadastro de Reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (art. 13, do Decreto nº 7.892/2013).

12.6 - A recusa injustificada do licitante classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item 12.5, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.7 - Durante o prazo de validade da ata, a UFPR não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

## **13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - A adjudicatária da Ata, respeitados os demais critérios aqui descritos, assumirá o compromisso de fornecimento através da assinatura da ata de registro de preços (Anexo III deste Edital) nas condições estabelecidas neste Edital.

13.2 - A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura pela UFPR, não sendo permitidas prorrogações.

13.3 - Durante a validade do registro de preços, a empresa signatária da ata não poderá alegar falta de condições para o fornecimento do objeto desta licitação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Título 17 deste Edital.

13.4 - O compromisso será efetivado através da emissão de nota de empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da UFPR, terá força de contrato.

13.5 - A nota de empenho será encaminhada através de fax ou e-mail à empresa, que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do envio, para a confirmação de seu recebimento.

13.5.1 - A empresa deverá manifestar a confirmação de recebimento da nota de empenho através do mesmo meio de recebimento desta, ou seja, via fax ou e-mail.

13.6 - Antes da emissão da nota de empenho, a Administração realizará consulta *on-line* ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) e ao CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados), cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.7 - Se o adjudicatário, no ato recebimento da nota de empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao atendimento, poderá ser convocado um dos licitantes que, anteriormente à homologação, manifestaram interesse em fornecer o produto ao mesmo preço do licitante classificado em primeiro lugar, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.8 - Após o recebimento da nota de empenho, a signatária da ata de registro de preços deverá atender ao solicitado e emitir nota fiscal/fatura do fornecimento efetivado, em nome da Universidade Federal do Paraná, devendo o fornecimento ser realizado, na forma e condições estabelecidas por esta Universidade.

#### **14 - DOS PRAZOS, DA ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

14.1 - O fornecimento dos itens será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da UFPR, durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da UFPR na ata de registro de preços.

14.2 - O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho enviada pela unidade solicitante ao fornecedor, nos endereços indicados na nota de empenho, conforme o Anexo IV deste Edital.

14.2.1 - Considerando o projeto de expansão da UFPR, para o Campus Avançado em Jandaia do Sul, poderá haver solicitação de entregas em endereços diversos dos constantes no Anexo IV deste Edital, nos municípios de Jandaia do Sul e Região, em locais nos quais a UFPR possua imóveis ou desenvolva atividades.

14.2.1.1 - Nas situações excepcionais descritas no item 14.2.1 acima, o endereço para entrega será indicado pela unidade solicitante na nota de empenho.

14.2.2 - Esclarecimentos sobre as entregas poderão ser obtidos com os servidores identificados na nota de empenho.

14.2.3 - Não serão aceitas entregas parciais de um mesmo empenho.

14.2.4 - Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e outras existentes, correrão por conta das empresas vencedoras.

14.3 - Os produtos fornecidos devem estar plenamente de acordo com a especificação descrita no Título 3 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), e serem da mesma marca e modelo/versão (quando aplicável) ofertados e aprovados no parecer técnico.

14.3.1 - Os produtos serão recebidos provisoriamente pela unidade solicitante da UFPR, para fins de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), pelo prazo de 07 (sete) dias úteis ou, definitivamente, caso os produtos possibilitem sua aferição imediata no ato da entrega.

14.3.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.3.3 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

14.3.4 - Caso os produtos sejam rejeitados, apresentem defeito de fabricação ou venham em desconformidade com a descrição do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), o fornecedor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após notificação formal da irregularidade por parte da unidade solicitante da UFPR, através de fax ou e-mail, para realizar a troca dos mesmos, sem ônus para a UFPR.

14.4 - Todos os produtos deverão ter seus registros nos órgãos competentes inerentes às características do produto, se assim a legislação o exigir, e deverão trazer nas embalagens informações de identificação, como: fabricante, marca, modelo/versão (quando aplicável), data da fabricação, medidas e composição.

14.5 - Todos os itens entregues deverão estar acondicionados e embalados conforme prática do fabricante e respeitando as diretrizes da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19/01/2010, a fim de resguardar a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.

14.5.1 - Os funcionários da transportadora deverão observar o empilhamento máximo permitido das caixas, dentre outras recomendações do fabricante.

14.6 - Todos os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se indicado diferente na especificação do item.

14.6.1 - Os produtos cuja especificação não menciona necessidade de garantia são classificados pela UFPR como materiais de consumo. Para estes, deverá ser resguardado o direito de troca em caso de defeito de fabricação.

14.6.2 - Durante o prazo de garantia, o fornecedor ficará responsável por providenciar assistência técnica (manutenção corretiva) aos equipamentos, preferencialmente nas dependências da UFPR.

14.6.2.1 - Caso os equipamentos apresentem qualquer defeito durante o período em garantia, quaisquer ônus com materiais, peças ou componentes substituídos, supervisão técnica e/ou operacional, transporte, diárias e demais despesas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta do fornecedor.

14.6.2.2 - Realizada manutenção corretiva, durante o período de garantia, caso os produtos apresentem os mesmos defeitos, o fornecedor deverá providenciar sua substituição, por equipamento novo e idêntico ao defeituoso, em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação pela UFPR.

14.6.2.3 - O atendimento da assistência técnica pelo fornecedor deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação da UFPR, podendo haver prorrogação de prazo por igual período, mediante solicitação expressa do



fornecedor.

14.7 - Procedida à conferência dos produtos, a consequente aceitação será feita definitivamente, mediante declaração no verso da nota fiscal.

14.8 - Se no ato da entrega dos produtos a nota fiscal/fatura não for aceita pela unidade solicitante devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as correções necessárias, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

## 15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será creditado em conta bancária indicada pela empresa, através do Banco do Brasil S.A., até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos produtos, mediante declaração de aferição do recebimento elaborada pela unidade solicitante, na nota fiscal/fatura, encaminhada pela empresa. Os documentos exigidos para o cadastramento no SICAF deverão ser mantidos atualizados, pois será feita consulta *on-line*, na data do pagamento.

15.2 - No caso de eventual atraso no pagamento, desde que para tanto a empresa não tenha concorrido de alguma forma, fica definido como fator de atualização financeira dos valores a serem pagos o IGP-DI ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado "*pró-rata temporis*", a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do efetivo pagamento.

15.3 - Se for constatado que o fornecimento dos produtos não atende às condições estipuladas neste Edital, a UFPR se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

## 16 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

16.1 - Conforme estabelecido no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, *caput*, do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2. - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.3.1. - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.3.2. - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3.3. - Caso não reste comprovada a elevação dos preços, o fornecedor, signatário da Ata permanecerá obrigado a manter o compromisso firmado.

16.4 - No caso disposto no item 16.3, o fornecedor deverá requerer, formalmente, a revisão de preços.

16.5. - O requerimento deverá ser entregue diretamente à GEPEC – Gerência de Planejamento e Controle, sito na Rua XV de Novembro, nº 1299, Ed. Dom Pedro II, Sobreloja, Centro, Curitiba/PR.

16.5.1. - A UFPR não se responsabiliza por requerimentos não recebidos, sendo dever do fornecedor se certificar de que seus documentos foram efetivamente recebidos.

16.6. - O pedido deverá vir acompanhado de justificativa e documentos comprobatórios da elevação excessiva do custo do produto, dentre os quais, obrigatoriamente nota fiscal de aquisição dos produtos na época da apresentação da proposta comercial desta licitação e a nota fiscal atual, preferencialmente do mesmo fornecedor, para posterior análise e negociação por parte desta Universidade.

16.6.1 - Caso o pedido não seja devidamente instruído conforme subitem 16.6, a UFPR não analisará a solicitação, e notificará para que efetue a complementação ou instrução correta do processo.

16.7 - O fornecedor fica obrigado a entregar, pelo preço registrado, os produtos referentes a notas de empenho emitidas anteriormente a seu protocolo de solicitação de Revisão de Preços. Caso se recuse, poderá sofrer as sanções descritas no Título 17 deste Edital.

16.8 - Não havendo êxito nas negociações, a UFPR procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - Com fulcro no art. 7º da Lei no 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeita à multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

17.1.1 - Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a proposta via Sistema Comprasnet ou remessa postal;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFPR, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação e endereço atualizado no SICAF;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação.

17.1.1.1 - Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de até 06 (seis) meses.

#### 17.1.2 - Deixar de celebrar a ata de registro de preços:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da ata de registro de preços, bem como recusar-se ou deixar de efetuar cadastro no sistema de processo eletrônico da UFPR, para assinatura da ata de registro de preços: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- b) Recusar-se ou deixar de assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- c) Recusar-se ou deixar de receber a nota de empenho referente à ata de registro de preços: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de até 01 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.

#### 17.1.3 - Fraudar ou falhar na execução da ata de registro de preços, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.
- b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da ata de registro de preços; impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por prazo de até 18 (dezoito) meses, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.
- c) Entregar produtos com características diversas daquelas constantes em sua proposta ou na ata de registro de preços, se recusando ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela UFPR: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de até 03 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.
- d) Deixar de prestar garantia ou assistência técnica a qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital de licitação: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por prazo até 03 (três) anos, além de multa de até 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor do empenho.

17.1.3.1 - Nos casos em que a empresa inadimplente entregar os produtos durante o processo para sua penalização, fica facultado à UFPR receber o produto e reduzir a multa de acordo com os critérios previstos no item 17.7, deixando de aplicar a penalidade de impedimento de licitar, de acordo com o prejuízo sofrido pela Administração.

#### 17.1.4 - Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por até 04 (quatro) anos.
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar por até 05 (cinco) anos.

#### 17.1.4.1 - As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de até 20% (vinte por cento) em relação à:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;
- b) Valor remanescente da ata de registro de preços, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

#### 17.1.5 - Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer notas fiscais.

17.1.5.1 - Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

17.1.5.2 - As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de até 20% (vinte por cento) em relação à:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;
- b) Valor remanescente da ata de registro de preços, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente.

17.1.6.1 - Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou da ata de registro de preços.

17.2 - Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total da ata de registro de preços, incidindo sanções específicas, conforme item 17.1.3 acima.

17.3 - As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

17.4 - Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.5 - A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

17.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.7 - A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

17.8 - Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

17.9 - Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

17.10 - Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a ata de registro de preços, cobrando apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

17.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar não serão passíveis de reabilitação anteriormente ao final do prazo fixado, tendo os licitantes que cumprir sua integralidade, ressalvado o direito de apreciação judicial do ato.

## **18 - DA ADESÃO DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (CARONA)**

18.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, poderão realizar adesões à ata de registro de preços, mediante autorização da UFPR.

18.1.1 - As solicitações deverão se dar, exclusivamente, através de mensagem no módulo COMUNICA do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), direcionada ao DELOG - Departamento de Logística, a qual deverá ser enviada para a UASG 153079. Sugerimos que, previamente ao envio, se estabeleça contato através do telefone [\(41\) 3360-5200](tel:(41)3360-5200), visando otimizar o processo.

18.1.1.1 - Somente serão aceitas solicitações de adesões à ata de registro de preços enviadas pelo módulo indicado no item 18.1.1 acima.

18.2 - Após a autorização da UFPR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição dos produtos solicitados em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013).

18.3 - Serão admitidas adesões até 05 (cinco) vezes a quantidade do item registrada para a UFPR e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º, do Decreto nº 7.892/2013).

18.4 - Cada órgão ou entidade não participante poderá aderir a, no máximo, 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata para a UFPR e órgãos participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 7.892/2013).

18.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão na modalidade carona, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a UFPR e os órgãos participantes (art. 22, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013).

## **19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 - As despesas advindas do presente pregão correrão por conta dos recursos consignados no orçamento próprio desta UFPR.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

20.2 - Os anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, são partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

20.3 - A entrega da proposta implica na automática aceitação pela proponente, sem nenhuma ressalva, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.5 - Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no Título 17 do presente Edital, o lance registrado no Sistema Comprasnet é considerado proposta comercial.

20.6 - O desatendimento de exigências formais que não sejam consideradas relevantes, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.7 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

20.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive pelas informações constantes em seu SICAF, não cabendo à Administração qualquer ônus imposto ao proponente em decorrência de falta de atualização em suas informações, assim como quando do não recebimento de correspondências.

20.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito adquirido à contratação.

20.10 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.11 - A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura pela UFPR.

20.12 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços, conforme o art. 9, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013.

20.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UFPR.

20.14 - Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.15 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

20.16 - Para efeito de emissão de nota fiscal/fatura, será utilizado o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, referente àquele que a licitante participou do certame, não sendo possível, assim, faturar com CNPJ distinto.

20.17 - Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura emitida pelo licitante vencedor deverá estar em conformidade com o item registrado no Sistema Comprasnet. Se o Pregão homologado for relativo a um determinado objeto (material ou serviço), o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas-Fiscal) da empresa deverá ser compatível com o referido objeto, comprovando assim que a empresa está autorizada a realizar tais operações e ciente dos impostos/tributos incidentes (quando couber).

20.18 - O Faturamento ficará condicionado à autorização da UFPR com o encaminhamento do empenho ao favorecido. O fornecedor não deverá considerar (para fins de faturamento) o empenho constante no Portal da Transparência.

20.19 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013 e daquelas constantes das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com suas posteriores alterações.

## 21 - DO FORO

21.1 - Por força do disposto no artigo 109, inciso I da Constituição Federal, o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná / Subseção Judiciária de Curitiba será competente para resolver questões relativas ao presente instrumento, bem como para as atas de registros de preços dele decorrentes.

Curitiba, 20 de setembro de 2018.

**EVERALDO JOSÉ DOS SANTOS**

**PREGOEIRO OFICIAL - PRA/UFPR**



Documento assinado eletronicamente por **EVERALDO JOSE DOS SANTOS, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 02/10/2018, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **1288950** e o código CRC **7F60E071**.



**ANEXOS AO EDITAL**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº **23075.022171/2018-59**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2018**

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET: a partir da divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar as propostas até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema Comprasnet. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.**

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente pregão tem por objeto a implantação de sistema de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da UFPR na ata de registro de preços, para aquisição parcelada, conforme necessidade, de itens de áudio e vídeo para atender a diversas unidades da Universidade Federal do Paraná, conforme especificação detalhada constante no Título 3 deste Termo de Referência.

## **2 - DA JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO**

2.1 - A Gerência de Planejamento e Controle do Departamento de Licitações e Contratações, dentre outras atribuições, tem a responsabilidade pela solicitação de abertura de processos licitatórios para aquisição de bens comuns que possam vir a atender grande número de unidades da Universidade. Esta prática visa a aperfeiçoar o andamento dos trabalhos, evitando, por exemplo, a abertura de diversos processos ao longo do ano, para a compra de itens similares.

O presente processo licitatório visa a proporcionar às diversas unidades a continuidade do fornecimento de itens de áudio e vídeo, os quais são atualmente adquiridos através do pregão 101/2017-SRP, vigente até Março de 2019, além de outras demandas do Setor de Educação Profissional e Tecnológica – SEPT, Divisão de Apoio ao Usuário (DAU) do CCE e Departamento de Terapia ocupacional, por exemplo – chegadas ao DELIC/GEPEC nos últimos meses. Considerando se tratarem de materiais com mesma natureza de despesa, necessários na atividade de diversos setores da Universidade, realizamos a juntada da solicitação, aumentando os quantitativos previstos de maneira a contemplar as necessidades de outras unidades.

As demandas específicas dos departamentos já citados justificam-se, especificamente:



O Setor de educação profissional – SEPT justifica que os equipamentos de áudio e vídeo e seus acessórios são importantes para o curso de TCI, pois atendem as demandas de várias disciplinas simultaneamente, como por exemplo, as câmeras que fazem fotos e vídeos com a qualidade necessária aos trabalhos acadêmicos. Os acessórios são de extrema importância, pois o curso tem disciplinas específicas de fotografia (Laboratório de Técnicas de Comunicação - Imagem, Prática de Fotografia, Laboratório de Técnicas de Comunicação - Vídeo e Prática de Vídeo), Diversas outras disciplinas do curso trabalham com produção de vídeo e imagem e necessitam dos equipamentos para a produção, tais como Laboratório de Técnicas de Comunicação - Web, Laboratório de Projetos Multidisciplinares Além das disciplinas, o curso ainda possui um projeto de extensão com a Agência Experimental de Comunicação ZIIP, que atende parceiros com as mais variadas necessidades, incluindo projetos de vídeo e imagem.

Quanto à Divisão de Apoio ao Usuário (DAU), do Centro de Computação Eletrônica, funciona como uma Central de Serviços de TIC e atende diariamente diversas demandas da comunidade acadêmica por meio de atendimento telefônico. A aquisição do telefone tipo headphone permitirá uma melhor comunicação dos servidores com os usuários, pois os equipamentos existentes estão desgastados pelo uso.

Refere aos cabos P2-RCA, o Departamento de Terapia Ocupacional justifica que tendo em vista a melhoria dos recursos áudio visuais das salas de aula do Bloco Didático II. Em anos anteriores, foram solicitadas quatro caixas de som para utilização em salas de aula, com o objetivo de minorar as dificuldades de reprodução de conteúdos de áudio e vídeo. As caixas de som fornecidas pelo almoxarifado central, na qualidade de material de expediente, são insuficientes para atendimento de nossas demandas, reproduzindo som muitas vezes de baixo volume e mesmo ininteligível

As demandas foram calculadas a partir do histórico de consumo dos dois últimos anos, além de considerar demandas particulares, enviadas através do formulário para inclusão de item em registro de preços, conforme orienta do Manual de Compras da UFPR. Os quantitativos foram estimados com base no histórico de aquisições anteriores.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo nos incisos III e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, e se justifica pela necessidade de atendimento a diversas unidades da UFPR e pela impossibilidade de definição prévia do quantitativo a ser demandado. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

### 3 - DA ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1 - Para elaboração de sua proposta o licitante deverá considerar a especificação dos itens, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 152/2018.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	Aparelho Telefônico Analógico com fio. Características mínimas: 5 funções (Flash, Tone/Tom, Mute/Mudo, Pause/Pausa e Redial/Rediscar); 2 volumes de campainha; chave de bloqueio; posições de instalação em mesa e parede; utilização em central pública e PABX; duração do flash de 100 milissegundo s; sinalização de linha em pulso e tom. Cores preferenciais: preto/ cinza. O produto deverá ser homologado pela ANATEL. Deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Unidade.	UN.	150	61,39	9.208,50

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
2	<p>Aparelho Telefônico Analógico sem fio com ramal. Conjunto composto de 2 monofones; uma base para conexão à linha telefônica; um carregador de bateria para o ramal. Características mínimas: frequência de 1.9GHz; indicação luminosa no fone para sinalização de carga e campainha; função rediscagem; tecla “mudo”; localizador de fone; tecla flash; opção de campainha desligada; discagem por Tom ou Pulso; função chamada em conferência; 10 posições de memória; 4 tipos de campainha com 2 opções de volume; 3 opções de volume de áudio; 20 canais com busca automática; duração do flash de 100 milissegundos ou programável; autonomia da bateria de 72h em repouso e 5h em uso contínuo; sinalização de linha em pulso e tom. Alimentação bivolt (110~240V). O conjunto deverá vir acompanhado de cabos para conexão à rede elétrica e à linha telefônica, baterias para alimentação dos fones e manual de operação em português. Deverá possuir garantia de, no mínimo, doze meses a contar da data de entrega. O produto deverá ser homologado pela ANATEL. Unidade.</p>	UN.	140	210,27	29.437,80
3	<p>Aparelho Telefônico Analógico sem fio. Características mínimas: frequência de 1.9GHz; indicação luminosa no fone para sinalização de carga e campainha; função rediscagem; tecla mudo; localizador de fone; tecla flash; opção de campainha desligada; discagem por Tom ou Pulso; função autoatendimento; 10 posições de memória; 4 tipos de campainha com 2 opções de volume; 3 opções de volume de áudio; 20 canais com busca automática; duração do flash de 100 milissegundos ou programável; autonomia da bateria de 72h em repouso e 5h em uso contínuo; sinalização de linha em pulso e tom. Alimentação bivolt (110~240V). O produto deverá vir acompanhado de cabos para conexão, baterias para alimentação do fone e manual de operação em português. Deverá possuir garantia de, no mínimo, doze meses a contar da data de entrega. Cores preferenciais: preto/cinza. O produto deverá ser homologado pela ANATEL. Unidade.</p>	UN.	100	102,79	10.279,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
4	<p>Aparelho telefônico tipo headfone (telefone headset): telefone com base discadora e headset, acompanhado de cabo conector Padrão RJ11 (telefonia padrão). O aparelho deverá conter: display iluminado de, pelo menos, 16 dígitos com 2 linhas (nº de chamadas, data, hora e dia da semana), tecla de rediscagem, controle de volume graduais do fone e do microfone para recepção e transmissão, função e LEDs indicadores para os estados “em uso”, “chamando” e “mudo”; O headset deverá permitir uso em ambas as orelhas (direita/esquerda), possuir tecnologia que filtre ruídos na linha telefônica e no microfone e deve ser homologado pela ANATEL; deverá possuir saída para gravação de áudio; deverá possuir base antiderrapante e identificador de chamadas DTMF/FSK. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, inclusive contra defeitos de fabricação, contadas a partir da data de entrega. Deve ser entregue em embalagem original e lacrada pelo fabricante, onde se possa identificar marca, modelo e data de fabricação. Tecnicamente equivalente ao produto Elgin HEADSET HST-8000.</p>	UN.	26	137,24	3.568,24
5	<p>Apresentador multimídia sem fio. Para operação remota do computador em apresentações. Características: receptor tipo plug&amp;play para conexão ao computador via USB; compatível com sistema operacional Windows (XP/Vista/7/8). Transmissor sem fio com botão liga/desliga e alimentação através de pilhas/baterias; deverá possuir botões para avanço e retrocesso de slides; apontador a laser vermelho; indicação de carga das pilhas/baterias; alcance mínimo de 12m de distância do receptor.</p>	UN.	50	133,00	6.650,00
6	<p>Cabo de áudio e vídeo com conector padrão p2 (macho) em uma extremidade e conectores RCA (macho) em outra, para transmissão de áudio de computador para caixa de som profissional, com no mínimo 3 metros de comprimento. Unidade.</p>	UN.	13	22,80	296,40
7	<p>Cabo de vídeo VGA - SVGA 15 pinos. Comprimento: 15 metros. O cabo deverá ser blindado, com filtro anti-interferência. Pode ser usado em notebook, data show, projetor, monitor LCD/LED e equipamentos com conexão VGA ou SVGA. Unidade.</p>	UN.	100	72,84	7.284,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
8	Cabo estéreo blindado e balanceado para microfone com conector P10. Deverá possuir conectores metálicos profissionais tipo XLR fêmea para conexão no microfone e P10 macho para conexão à mesa de som. Os condutores deverão ter bitola mínima de 0,30mm <sup>2</sup> . Deverá possuir revestimento emborrachado e comprimento mínimo de 5 metros. Unidade.	UN.	30	38,67	1.160,10
9	Cabo estéreo blindado e balanceado para microfone com conector XLR. Deverá possuir conectores metálicos profissionais tipo XLR (macho e fêmea). Os condutores deverão ter bitola mínima de 0,20mm <sup>2</sup> . Deverá possuir revestimento emborrachado e comprimento mínimo de 5 metros. Unidade.	UN.	30	38,96	1.168,80
10	Cabo extensor VGA. Comprimento mínimo, 1,8m; construído com cabo blindado multicoaxial, indicado para monitores de alta resolução e aplicações que exigem alta definição; com conector HD-15 macho numa das extremidades, e conector HD-15 fêmea na outra extremidade. Unidade.	UN.	10	21,50	215,00
11	Cabo HDMI com 3 metros de comprimento. Deverá possuir conectores HDMI macho, banhados a ouro (a fim de garantir melhor transferência de sinal e resistência à corrosão), em ambas as extremidades; permitir transferência digital de áudio e vídeo HD em alta definição (full HD 1080p); deverá suportar sinal em 3D e Ethernet; deverá suportar HDMI versão 1.4. Unidade.	UN.	50	23,62	1.181,00
12	Cabo HDMI com 10 metros de comprimento. Deverá possuir conectores HDMI macho, banhados a ouro (a fim de garantir melhor transferência de sinal e resistência à corrosão), em ambas as extremidades; permitir transferência digital de áudio e vídeo HD em alta definição (full HD 1080p); deverá suportar sinal em 3D e Ethernet; deverá suportar HDMI versão 1.4. Unidade.	UN.	200	58,37	11.674,00
13	Cabo HDMI com 20 metros de comprimento. Deverá possuir conectores HDMI macho, banhados a ouro (a fim de garantir melhor transferência de sinal e resistência à corrosão), em ambas as extremidades; permitir transferência digital de áudio e vídeo HD em alta definição (full HD 1080p); deverá suportar sinal em 3D e Ethernet; deverá suportar HDMI versão 1.4. Unidade.	UN.	100	174,08	17.408,00
14	Cabo USB. Comprimento 15m (cabo extensor); com repetidor de sinal (ativo – função reconstituição e retransmissão de sinal). Conectores tipo “A” (padrão USB 1.1), sendo uma extremidade macho e outra fêmea; compatível com interface USB 2.0; plug and play (não necessita de drive para instalação). Unidade.	UN.	50	127,90	6.395,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
15	Cabo P2 estéreo para XLR fêmea balanceado. Com alta resistência. Pode ser utilizado em computadores, mesa de som, amplificadores, equalizadores, microfones ou outros aparelhos que utilizam conexão P2 para XLR fêmea, comprimento mínimo de 5 metros.	UN.	13	19,00	247,00
16	Caixa acústica amplificada. Características mínimas: potência 300 watts RMS; alto-falante de 12 polegadas, com driver de titânio; resposta de frequência aproximadamente entre 45 Hz e 18 kHz; com controle de volume; 3 vias de equalização (agudo, médio e grave); conectores de entrada XLR e P10. Tensão de alimentação 127 V. Deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Unidade.	UN.	10	1.447,71	14.477,10
17	Caixa de som multiuso. Características mínimas: potência de 80 watts RMS; 4 canais com controle de volume independente; entradas para microfone e violão/guitarra com conexão P10; entrada auxiliar (RCA); entrada USB; 3 vias de equalização (agudo, médio e grave); alto-falante de 12 polegadas. A tensão de alimentação deverá ser de 127V. Deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Unidade.	UN.	10	1.069,26	10.692,60
18	Câmera 360° para criação de vídeos de realidade virtual, com bateria com mínimo 100 minutos de gravação direta, com memória expansível, compatível com micro SD. Opção para filmar vídeos em 2K ou 4K. Com microfones para captação e gravação de áudio 5.1. Acompanha bolsa protetora e manual de usuário em português.	UN.	5	1.998,67	9.993,35
19	Câmera fotográfica digital. Características mínimas: Com Sensor CMOS (APS-C) de 18.0 megapixels; ISO 100-12800 (Expansível até 25600 EM MODO h); Gravação de Vídeo em Full HD (1080p); Cena Automática Inteligente e Estilo de Imagem Automático; Disparos contínuos de até 5.0 fps; Sistema de AF de 9 pontos, sendo o ponto central do tipo cruzado; Tela LCD, touch Screen, de 3.0 polegadas (aproximadamente 1.040.000 pontos), Com modo de visualização direta; Bateria recarregável Bivolt; Estabilizador de imagem; Lente com distância focal 18-55mm; Compatível com cartões de memória SD/SDHC/SDXC; Processador de Imagem DIGIC 5; compatível com a linha completa de lentes Canon EF e EF-S Flashes Speedlite da Canon. Tecnicamente equivalente ao modelo Canon T5i.	UN.	27	3.183,68	85.959,36

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
20	Câmera Fotográfica DSLR Profissional com lente. Características mínimas: resolução 24 megapixels; slot para mídia de armazenamento tipo SD/SDHC/SDXC; velocidade de disparo contínuo com resolução total de 4 quadros por segundo; sensibilidade ISO 100-12800; gravação de vídeo full HD 1.920x1.080 a 30 e 24 qps, e HD 1.280x720 a 30, 24 e 60 qps; monitor com 3", tipo LCD; Tecnicamente equivalente ao produto Canon EOS Rebel T6i. Deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Unidade.	UN.	10	3.091,28	30.912,80
21	Cartão de memória SDXC, capacidade de memória 64GB, classe 10, velocidade de leitura até 80 MB/S ou mais. Uso em Câmeras fotográficas e filmadoras.	UN.	40	181,40	7.256,00
22	Cartão de memória para fotografia. Tipo micro SD; capacidade 32GB; classe 10; com adaptador para formato SD.	UN.	60	97,24	5.834,40
23	Case para transportar câmera fotográfica modelo DSLR e acessórios (lentes, pilhas, carregador, cartão e cabos). Com alça de mão para transporte e alça para uso tiracolo removível. Com divisórias removíveis no bolso principal e compartimentos além do bolso principal. Dimensões aproximadas de 22 cm de largura, 19 cm de altura e 25 cm de profundidade. Preferência cor preta.	UN.	40	286,35	11.454,00
24	Conector HDMI. Deverá possuir conexão HDMI fêmea em ambas as extremidades, para conexão de dois cabos HDMI macho (tipo extensão). Deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Unidade.	UN.	50	9,30	465,00
25	Estante de partitura. Deverá possuir aparato para partitura em madeira. Deverá possuir tripé e ajuste de extensão (altura), em metal preto fosco, com ajuste de inclinação da base superior. Unidade.	UN.	10	121,19	1.211,90
26	Filtro ND para câmeras DSLR. Filtro ND para fazer fotos de longa exposição em ambientes com muita luz. Compatível com lentes Canon EF e EF-S. Diâmetro 58 mm. Fixação com rosca.	UN.	30	100,80	3.024,00
27	Filtro polarizador para câmeras DSLR. Filtro Polarizador ou CPL, para reduzir reflexos, realçar cores e aumentar o contraste entre elementos. Compatível com lentes Canon EF e EF-S. Diâmetro 58 mm. Fixação com rosca.	UN.	30	41,76	1.252,80

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
28	Fone de ouvido. Par de fones de ouvido estéreo tipo concha fechado, com isolamento anti ruído do ambiente; resposta de graves rápida e viva; Resposta de frequência: 18 Hz - 18000Hz; Impedância 320 hms; Conector P2 ; saída para plugue 3.5mm; com cabo de mínimo 1 metro e meio de comprimento; Para sistemas compactos ou tocadores portáteis (32ohm); Cor preferencial: preta.	UN.	13	243,50	3.165,50
29	Fone de ouvido profissional para monitoração. Estéreo; dobrável; impedância 60 ohms de impedância; resposta de frequência de 15 a 25000 Hz; sensibilidade de 101 dB; distorção < 0,2%; conector P2 e adaptador para P10; almofadas laterais ajustáveis; cabo para conexão com comprimento mínimo de 1 metro. Tecnicamente equivalente ao modelo Koss Porta Pro. Deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Unidade.	UN.	20	352,07	7.041,40
30	Gravador de áudio digital portátil. Gravador com microfones condensadores com posições ajustáveis AB e XY; com botão para acesso rápido às funções internas; função de redução de picos; possibilidade de uso de cartões de memória tipo micro SD e micro SDHC; 24bit/96kHz; formatos de saída wav/bmf e mp3; alto-falante interno com potência de 0.3W; função playlist; visor LCD/LED; saída USB. Deverá vir acompanhado de pilhas/baterias recarregáveis para alimentação, cabo USB; fonte de alimentação para tensão 127V; e cartão de memória. Deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Unidade.	UN.	10	802,97	8.029,70
31	Lente compatível com câmeras canon modelo T5 ou T5i; Distância focal variável de 8 a 10mm (mínima) e 18 a 20 mm (máxima); Estabilização ótica de imagem; Estrutura do corpo na cor preta. Acompanha tampa frontal e traseira da lente.	UN.	30	1.716,51	51.495,30
32	Lente compatível com câmeras canon modelo T5 ou T5i. Distância focal variável de 55 a 70 mm (mínima) e 250 a 300 mm (máxima); Estabilização ótica de imagem; Estrutura do corpo na cor preta. Acompanha tampa frontal e traseira da lente.	UN.	30	817,33	24.519,90

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
33	Mesa de som profissional com 10 canais. Características mínimas: 10 entradas, sendo 4 delas de linha estéreo e duas entradas para microfones do tipo XLR (3 pinos); com entrada auxiliar; alimentação phantom power (+48V); equalizador com controle de ganho; saídas para fone de ouvido estéreo (headphone), monitor e CD/tape (tipo RCA); resposta de frequência 10 Hz e 20 kHz; distorção harmônica total menor que 0,1%; alimentação 127V. Deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Unidade.	UN.	20	796,24	15.924,80
34	Microfone de lapela para câmeras DSLR. Com fio mínimo de 5 metros de comprimento com plugue P2 na ponta. Com baixo ruído no manuseio e condensador omnidirecional. Amplitude de frequência: 65 Hz- 18 KHz. Acompanha protetor em espuma para o microfone, clip de lapela e manual de instruções em português.	UN.	13	155,23	2.017,99
35	Microfone dinâmico profissional (com fio) para vocal. Microfone dinâmico cardioide com conexão XLR, resposta de frequência de 50 a 15000 Hz com atenuação de graves e reforço de 3kHz a 6kHz, para maior brilho vocal, sensibilidade de -54 dBv/Pa, filtro pop esférico embutido, sistema de suporte pneumático antichoque da cápsula para redução de ruído de manuseio, tela em aço, cápsula substituível manualmente. Padrão de qualidade similar ao microfone Shure SM58-LC. Deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Unidade.	UN.	20	758,96	15.179,20
36	Microfone sem fio. Conjunto de dois microfones de mão, sem fio, com receptor. O receptor deverá ser para frequências UHF, com faixa mínima de resposta de 50 Hz a 15 kHz, alcance mínimo de 30m e sistema PLL com, no mínimo, 16 frequências selecionáveis. Deverá possuir conectores de saída tipo P10 e XLR (balanceados), que possam ser usados de modo simultâneo; e display indicador da frequência de cada canal. Deverá possuir duas antenas e controle independente de volume para cada um dos canais. Os microfones deverão ser do tipo dinâmico cardioide, e deverão possuir luzes indicativas de operação e bateria com carga baixa. Tensão de alimentação da base: 127V. Deverá vir acompanhado de manual de instruções em português e possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Unidade: conjunto.	UN.	15	707,70	10.615,50



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
37	Microfone sem fio para câmera DSLR. Microfone sem fio, projetado para gravação de vídeo em câmeras fotográficas tipo DSLR. Sistema composto por um transmissor, um receptor e microfone lapena. Ominidirecional. Faixa de operação 100 metros, filtro de graves, oscilador de controle PLL sintetizado. Acompanha corpo do microfone e estojo flexível. Conector de entrada de áudio e do lapela jack mini-pino de 3,5 mm diâmetro (P2). Fonte de alimentação ser preferencialmente baterias recarregáveis. Acompanha cabos e adaptadores necessários, bem como a sapata para o uso na câmera.	UN.	13	940,08	12.221,04
38	Monopé de 3 ou 4 seções, com travas individuais com sistema lock, pés emborrachados com ponteira metálica, engate universal para câmeras e filmadoras, nível bolha, estrutura de alumínio, empunhadura grip em espuma ou borracha e alça para pulso. Altura mínima entre 54 cm e 56 cm; Altura máxima entre 165 cm e 170 cm. Peso máximo do produto 600g. Carga máxima 3 kg. Acompanha bolsa e alça para transporte.	UN.	10	65,33	653,30
39	Óculos de realidade virtual. Óculos compatível com smartphones Android e iOS. Acompanha 2 Lentes de 40 mm de diâmetro, distância focal de 45mm com ajuste para miopia. Material do óculos polipropileno injetado e bandana de elástico com velcro. Leve, ergonômico e fácil de limpar. Preferência cor preto. Entradas para fones de ouvido. Acompanha 2 adaptadores em EVA para diferentes tamanhos de celular.	UN.	3	70,33	210,99
40	Pedestal de mesa regulável para microfone. Em epóxi, preto ou cromado; com altura mínima de 30cm; deverá permitir regulagem telescópica de altura. Não serão aceitos pedestais com haste flexível. Deverá vir acompanhado de cachimbo para microfone, produzido em material plástico resistente. Unidade.	UN.	20	61,67	1.233,40

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
41	<p>Projektor multimídia wireless. Resolução nativa XGA (1024 x 768 pixels) ou superior. Contraste 10.000: 1, formato 4:3. Luminosidade para apresentações com luz acesa, tecnologia LCD. Formatos NTSC, NTSC4.43, PAL-M, PAL-60, SECAM. Cores: 16 milhões, <b>foco manual ou digital</b>, zoom digital mínimo de 4 vezes, ou zoom óptico de 1,2 vezes; 2600 ANSI lumens no mínimo, correção efeito trapézio vertical, lâmpada com vida útil mínima de 3000h, saída de áudio com alto-falante de 1 watt ou superior. Deverá estar de acordo com a NBR 14136 - padrão brasileiro para tomadas e plugues elétricos. Adaptável para projeção frontal, retroprojeção e teto. Ruído menor ou igual a 37 decibéis em alto brilho. Conectividade VGA (mini d-sub 15 pin), DVI ou HDMI, vídeo composto, vídeo componente, USB, áudio (2 RCA) ou mini jack. Deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios: módulo adaptador wireless (IEEE 802.11), bolsa para acondicionamento e transporte, controle remoto com pilhas, cabo para conexão ao computador, manual, garantia e cabo de força. Tensão de alimentação 127 V. O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em português. Deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Unidade.</p>	UN.	117	3.913,80	457.914,60
42	<p>Projektor multimídia. Resolução XGA nativa 1024 x 768 pixels ou superior, com sincronização automática até 1600 x 1200 UXGA. Contraste 2.000: 1, widescreen, 16:9 ou 16:10. Luminosidade para apresentações com luz acesa, tecnologia LCD. Formatos NTSC, NTSC4.43, PAL-M, PAL-60, SECAM. Cores: 16 milhões, <b>foco manual ou digital</b>, zoom digital mínimo de 4 vezes ou zoom óptico de 1,2 vezes; 2600 ANSI lumens no mínimo, correção efeito trapézio vertical, lâmpada com vida útil mínima de 3000h, saída de áudio com alto-falante de 1 watt ou superior. Deverá estar de acordo com a NBR 14136 - padrão brasileiro para tomadas e plugues elétricos. Adaptável para projeção frontal, retroprojeção e teto. Ruído menor ou igual a 37 decibéis em alto brilho. Conectividade VGA (mini d-sub 15 pin), DVI ou HDMI, vídeo composto, vídeo componente, USB, áudio (2 RCA) ou mini jack. Deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios: bolsa, controle remoto com pilhas, cabo para conexão ao computador, manual, garantia e cabo de força. Tensão de alimentação 127 V. O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em português. Deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Unidade.</p>	UN.	180	2.485,67	447.420,60

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
43	Protetor de vento para microfones direcionais. Protetor de vento peludo para eliminar ruído de vento, compatível com microfones shotgun.	UN.	5	190,69	953,45
44	Suporte para TV/monitor de LED/LCD. Produzido em aço carbono. Com fixação na parede, para aparelhos com mais de 32 polegadas. Deverá possuir braço articulado que permita movimentos laterais. Com inclinação vertical mínima de 15°. Deverá suportar peso até 50 kg e televisores até 60 polegadas. Deverá vir acompanhado de parafusos para fixação. O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em português. Deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Unidade.	UN.	50	189,19	9.459,50
45	Suporte universal para projetor multimídia. Para fixação no teto ou parede. Deverá permitir fixação ao teto ou parede. Deverá possuir, no mínimo, 3 hastes móveis para fixação do aparelho. Deverá permitir ajuste de ângulo, regulagem de inclinação mínima de 15°, e de rotação mínima de 180°. A altura mínima entre o aparelho e o teto ou parede deverá ser de 25 cm. Deverá suportar peso mínimo de 10 kg. Deverá vir acompanhado de parafusos para fixação.	UN.	50	121,51	6.075,50
46	Tela de projeção auto retrátil. Dimensões: 240x180cm (LxA). Tela de projeção de 120 polegadas, com sistema de fixação na parede. Deverá possuir sistema manual auto retrátil de recolhimento, com enrolamento automático. Deverá possuir sistema de trava com catraca multiponto e superfície de projeção branca opaca. O ângulo mínimo de visualização deverá ser de 50°. Deverá possuir barra de acabamento inferior. Unidade.	UN.	30	496,84	14.905,20
47	Televisor LED full HD. Características mínimas: 40 polegadas; com conversor digital integrado e função "Smart TV" (conexão à internet). Resolução 1920 x 1080 pixels. Tela widescreen 16:9. Com ajuste de formatos de tela para tela cheia, 4:3. Deverá possuir, no mínimo, 1 entrada de vídeo componente analógico (Y/Pb/Pr), 2 entradas HDMI e 1 porta USB; alto-falantes com potência total de 20W RMS. Deverá possuir controle remoto com pilhas inclusas. Tensão de alimentação 127V. O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em português. Deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega.	UN.	20	1.708,56	34.171,20

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
48	Televisor LED full HD. Características mínimas: 55 polegadas; função Smart TV, com TV Digital (DTV) integrada; resolução 1920x1080 linhas; tela widescreen 16:9; alto-falantes com potência total de 20W RMS; wi-fi integrado; com menu em português. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes conexões: 1 entrada componente (Y/Pb/Pr); 1 porta de rede local Ethernet (RJ45); 2 entradas HDMI; 1 entrada RF (terrestre/ cabo); 1 porta USB. Deverá vir acompanhado de controle remoto com pilhas inclusas. Tensão de alimentação bivolt (127/220V). O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em português. Deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega.	UN.	40	3.090,68	123.627,20
49	Vara de boom. Vara de extensão para microfones shotgun; estrutura de alumínio; comprimento máximo 3 metros; haste com seções retráteis para facilitar o transporte. Acompanha bolsa e alça para transporte.	UN.	5	1.005,31	5.026,55

**COTA RESERVADA DE 10% (EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 8º DO DECRETO Nº 8.538/2015)**

50	<b>COTA ITEM 19</b> - Câmera fotográfica digital. Características mínimas: Com Sensor CMOS (APS-C) de 18.0 megapixels; ISO 100-12800 (Expansível até 25600 EM MODO h); Gravação de Vídeo em Full HD (1080p); Cena Automática Inteligente e Estilo de Imagem Automático; Disparos contínuos de até 5.0 fps; Sistema de AF de 9 pontos, sendo o ponto central do tipo cruzado; Tela LCD, touch Screen, de 3.0 polegadas (aproximadamente 1.040.000 pontos), Com modo de visualização direta; Bateria recarregável Bivolts; Estabilizador de imagem; Lente com distância focal 18-55mm; Compatível com cartões de memória SD/SDHC/SDXC; Processador de Imagem DIGIC 5; compatível com a linha completa de lentes Canon EF e EF-S Flashes Speedlite da Canon. Tecnicamente equivalente ao modelo Canon T5i.	UN.	3	3.183,68	9.551,04
----	---	-----	---	----------	----------

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
51	<p><b>COTA ITEM 41 - Projetor multimídia wireless.</b> Resolução nativa XGA (1024 x 768 pixels) ou superior. Contraste 10.000: 1, formato 4:3. Luminosidade para apresentações com luz acesa, tecnologia LCD. Formatos NTSC, NTSC4.43, PAL-M, PAL-60, SECAM. Cores: 16 milhões, <b>foco manual ou digital</b>, zoom digital mínimo de 4 vezes, ou zoom óptico de 1,2 vezes; 2600 ANSI lumens no mínimo, correção efeito trapézio vertical, lâmpada com vida útil mínima de 3000h, saída de áudio com alto-falante de 1 watt ou superior. Deverá estar de acordo com a NBR 14136 - padrão brasileiro para tomadas e plugues elétricos. Adaptável para projeção frontal, retroprojeção e teto. Ruído menor ou igual a 37 decibéis em alto brilho. Conectividade VGA (mini d-sub 15 pin), DVI ou HDMI, vídeo composto, vídeo componente, USB, áudio (2 RCA) ou mini jack. Deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios: módulo adaptador wireless (IEEE 802.11), bolsa para acondicionamento e transporte, controle remoto com pilhas, cabo para conexão ao computador, manual, garantia e cabo de força. Tensão de alimentação 127 V. O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em português. Deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Unidade.</p>	UN.	13	3.913,80	50.879,40
52	<p><b>COTA ITEM 42 - Projetor multimídia.</b> Resolução XGA nativa 1024 x 768 pixels ou superior, com sincronização automática até 1600 x 1200 UXGA. Contraste 2.000: 1, widescreen, 16:9 ou 16:10. Luminosidade para apresentações com luz acesa, tecnologia LCD. Formatos NTSC, NTSC4.43, PAL-M, PAL-60, SECAM. Cores: 16 milhões, <b>foco manual ou digital</b>, zoom digital mínimo de 4 vezes ou zoom óptico de 1,2 vezes; 2600 ANSI lumens no mínimo, correção efeito trapézio vertical, lâmpada com vida útil mínima de 3000h, saída de áudio com alto-falante de 1 watt ou superior. Deverá estar de acordo com a NBR 14136 - padrão brasileiro para tomadas e plugues elétricos. Adaptável para projeção frontal, retroprojeção e teto. Ruído menor ou igual a 37 decibéis em alto brilho. Conectividade VGA (mini d-sub 15 pin), DVI ou HDMI, vídeo composto, vídeo componente, USB, áudio (2 RCA) ou mini jack. Deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios: bolsa, controle remoto com pilhas, cabo para conexão ao computador, manual, garantia e cabo de força. Tensão de alimentação 127 V. O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em português. Deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega. Unidade.</p>	UN.	20	2.485,67	49.713,40

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
53	<b>COTA ITEM 48</b> - Televisor LED full HD. Características mínimas: 55 polegadas; função Smart TV, com TV Digital (DTV) integrada; resolução 1920x1080 linhas; tela widescreen 16:9; alto-falantes com potência total de 20W RMS; wi-fi integrado; com menu em português. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes conexões: 1 entrada componente (Y/Pb/Pr); 1 porta de rede local Ethernet (RJ45); 2 entradas HDMI; 1 entrada RF (terrestre/ cabo); 1 porta USB. Deverá vir acompanhado de controle remoto com pilhas inclusas. Tensão de alimentação bivolt (127/220V). O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em português. Deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega.	UN.	5	3.090,68	15.453,40
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA A PROPOSTA (R\$)</b>					<b>1.666.165,21</b>

3.2 - Para fins de análise das propostas o licitante deverá preencher os campos de marca, fabricante e modelo/versão (quando aplicável), de forma que possa ser verificado exatamente qual produto está sendo ofertado, no momento da análise técnica da licitação.

3.2.1 - Se não for possível identificar a quantidade ofertada do produto na descrição do item no Comprasnet, a proposta poderá ser desclassificada.

3.2.2 - A avaliação técnica versará sobre o fim a que se destina o produto, a qualidade e durabilidade. Será analisado se o produto registrado no Comprasnet, antes da abertura da licitação, corresponde a todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

3.3 - O não preenchimento dos campos com uma única marca, fabricante, modelo/versão (quando aplicável) e código do produto poderá acarretar a desclassificação do licitante na fase de aceitação por falta de objetividade.

3.4 - Os licitantes devem ofertar a quantidade total solicitada para cada item.

3.5 - Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.

3.6 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal dos itens (19 e 50), (41 e 51), (42 e 52) e (48 e 53), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme determina o Decreto nº 8.538/2015, art. 8º, § 3º.

3.6.1 - Na etapa de Aceitação, o valor será registrado no sistema Comprasnet como valor negociado tomando por base o menor valor ofertado entre as duas cotas.

#### **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas advindas do presente pregão correrão por conta dos recursos consignados no orçamento próprio desta UFPR.

#### **5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

5.1 - Nos termos da Lei nº 10.520/2002, art. 1º, parágrafo único, os bens objeto da presente aquisição, são de natureza comum.

#### **6 - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

6.1 - Não foram identificados critérios de sustentabilidade ambiental que pudessem ser utilizados para a presente contratação de maneira uniforme, além das descrições contemplarem, principalmente, itens produzidos em material plástico, passível de reciclagem.

#### **7 - DOS PRAZOS, DA ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 - O fornecimento dos itens será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da UFPR, durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da UFPR na ata de registro de preços.

7.2 - O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho enviada pela unidade solicitante ao fornecedor, nos endereços indicados na nota de empenho, conforme o Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico nº 152/2018.

7.2.1 - Considerando o projeto de expansão da UFPR, para o Campus Avançado em Jandaia do Sul, poderá haver solicitação de entregas em endereços diversos dos constantes no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico nº 152/2018, nos municípios de Jandaia do Sul e Região, em locais nos quais a UFPR possua imóveis ou desenvolva atividades.

7.2.1.1 - Nas situações excepcionais descritas no item 7.2.1 acima, o endereço para entrega será indicado pela unidade solicitante na nota de empenho.

7.2.2 - Esclarecimentos sobre as entregas poderão ser obtidos com os servidores identificados na nota de empenho.

7.2.3 - Não serão aceitas entregas parciais de um mesmo empenho.

7.2.4 - Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e outras existentes, correrão por conta das empresas vencedoras.

7.3 - Os produtos fornecidos devem estar plenamente de acordo com a especificação descrita no Título 3 deste Termo de Referência, e serem da mesma marca e modelo/versão (quando aplicável) ofertados e aprovados no parecer técnico.

7.3.1 - Os produtos serão recebidos provisoriamente pela unidade solicitante da UFPR, para fins de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, pelo prazo de 07 (sete) dias úteis ou, definitivamente, caso os produtos possibilitem sua aferição imediata no ato da entrega.

7.3.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.3 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

7.3.4 - Caso os produtos sejam rejeitados, apresentem defeito de fabricação ou venham em desconformidade com a descrição deste Termo de Referência, o fornecedor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após notificação formal da irregularidade por parte da unidade solicitante da UFPR, através de fax ou e-mail, para realizar a troca dos mesmos, sem ônus para a UFPR.

7.4 - Todos os produtos deverão ter seus registros nos órgãos competentes inerentes às características do produto, se assim a legislação o exigir, e deverão trazer nas embalagens informações de identificação, como: fabricante, marca, modelo/versão (quando aplicável), data da fabricação, medidas e composição.

7.5 - Todos os itens entregues deverão estar acondicionados e embalados conforme prática do fabricante e respeitando as diretrizes da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19/01/2010, a fim de resguardar a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.

7.5.1 - Os funcionários da transportadora deverão observar o empilhamento máximo permitido das caixas, dentre outras recomendações do fabricante.

7.6 - Todos os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se indicado diferente na especificação do item.

7.6.1 - Os produtos cuja especificação não menciona necessidade de garantia são classificados pela UFPR como materiais de consumo. Para estes, deverá ser resguardado o direito de troca em caso de defeito de fabricação.

7.6.2 - Durante o prazo de garantia, o fornecedor ficará responsável por providenciar assistência técnica (manutenção corretiva) aos equipamentos, preferencialmente nas dependências da UFPR.

7.6.2.1 - Caso os equipamentos apresentem qualquer defeito durante o período em garantia, quaisquer ônus com materiais, peças ou componentes substituídos, supervisão técnica e/ou operacional, transporte, diárias e demais despesas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta do fornecedor.

7.6.2.2 - Realizada manutenção corretiva, durante o período de garantia, caso os produtos apresentem os mesmos defeitos, o fornecedor deverá providenciar sua substituição, por equipamento novo e idêntico ao defeituoso, em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação pela UFPR.

7.6.2.3 - O atendimento da assistência técnica pelo fornecedor deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação da UFPR, podendo haver prorrogação de prazo por igual período, mediante solicitação expressa do fornecedor.



7.7 - Procedida à conferência dos produtos, a consequente aceitação será feita definitivamente, mediante declaração no verso da nota fiscal.

7.8 - Se no ato da entrega dos produtos a nota fiscal/fatura não for aceita pela unidade solicitante devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as correções necessárias, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

## **8 - DOS DEVERES DA EMPRESA**

8.1 - Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento conforme disposto no Título 7 deste Termo de Referência.

8.2 - Entregar os produtos conforme especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e de acordo com a marca e o modelo/versão (quando aplicável) ofertados e aprovados na licitação, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados.

8.3 - Realizar o fornecimento dos itens empenhados, sem qualquer exigência de pedido mínimo para a entrega.

8.4 - Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no local indicado na nota de empenho, não cabendo à Universidade Federal do Paraná custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, incluindo frete ou despesas de outra natureza.

8.5 - Substituir às suas expensas, em até de 15 (quinze) dias úteis, após notificação formal da irregularidade por parte da UFPR, o produto que for rejeitado pela unidade solicitante, por irregularidade e/ou inconformidade dos produtos com o ofertado no processo licitatório, sendo a responsabilidade pela troca exclusivamente do fornecedor, inclusive com todos os custos advindos desta.

8.6 - Garantir que todos os itens estejam acondicionados e embalados conforme prática do fabricante e respeitando as diretrizes da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19/01/2010, a fim de resguardar a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.

8.7 - Considerar o frete e todos os tributos inclusos no valor contratado.

8.8 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.9 - Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9 - DOS DEVERES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

9.1 - Enviar cópia da nota de empenho emitida e registrada em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência da ata de registro de preços assinada.

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, bem como as informações sobre a garantia dos itens, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.4 - Comunicar à empresa, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.6 - Atestar o recebimento definitivo dos produtos na nota fiscal/fatura e encaminhar o documento para pagamento, dentro dos prazos previstos.

9.7 - Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital de licitação.

9.8 - Realizar pesquisa de preços antes de efetivar a aquisição, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Com fulcro no art. 7º da Lei no 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeita à multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

10.1.1 - Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a proposta via Sistema Comprasnet ou remessa postal;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFPR, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação e endereço atualizado no SICAF;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação.

10.1.1.1 - Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de até 06 (seis) meses.

10.1.2 - Deixar de celebrar a ata de registro de preços:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da ata de registro de preços, bem como recusar-se ou deixar de efetuar cadastro no sistema de processo eletrônico da UFPR, para assinatura da ata de registro de preços: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- b) Recusar-se ou deixar de assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

c) Recusar-se ou deixar de receber a nota de empenho referente à ata de registro de preços: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de até 01 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.

10.1.3 - Fraudar ou falhar na execução da ata de registro de preços, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.
- b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da ata de registro de preços; impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por prazo de até 18 (dezoito) meses, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.
- c) Entregar produtos com características diversas daquelas constantes em sua proposta ou na ata de registro de preços, se recusando ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela UFPR: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de até 03 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.
- d) Deixar de prestar garantia ou assistência técnica a qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital de licitação: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por prazo até 03 (três) anos, além de multa de até 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor do empenho.

10.1.3.1 - Nos casos em que a empresa inadimplente entregar os produtos durante o processo para sua penalização, fica facultado à UFPR receber o produto e reduzir a multa de acordo com os critérios previstos no item 10.7, deixando de aplicar a penalidade de impedimento de licitar, de acordo com o prejuízo sofrido pela Administração.

10.1.4 - Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por até 04 (quatro) anos.
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar por até 05 (cinco) anos.

10.1.4.1 - As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de até 20% (vinte por cento) em relação à:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;
- b) Valor remanescente da ata de registro de preços, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

10.1.5 - Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer notas fiscais.

10.1.5.1 - Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.1.5.2 - As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de até 20% (vinte por cento) em relação à:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;
- b) Valor remanescente da ata de registro de preços, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

10.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente.

10.1.6.1 - Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou da ata de registro de preços.

10.2 - Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total da ata de registro de preços, incidindo sanções específicas, conforme item 10.1.3 acima.

10.3 - As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

10.4 - Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.5 - A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

10.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10.7 - A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

10.8 - Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

10.9 - Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os

danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

10.10 - Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a ata de registro de preços, cobrando apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

10.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar não serão passíveis de reabilitação anteriormente ao final do prazo fixado, tendo os licitantes que cumprir sua integralidade, ressalvado o direito de apreciação judicial do ato.

## **11 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

11.1 - O gerenciamento da ata de registro de preços será responsabilidade da Gerência de Planejamento e Controle do Departamento de Licitações e Contratações/UFPR.

11.2 - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a cada empenho, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

## **12 - DO VALOR MÁXIMO A CONTRATAR**

12.1 - Esta licitação está estimada em R\$ 1.666.165,21 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Curitiba, 20 de setembro de 2018.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

---

## ANEXO II

## MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23075.022171/2018-59

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2018 - UFPR (UASG 153079)

## PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

<b>Item</b>	<b>Descrição Marca Fabricante Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>Valor Total da Proposta</b>					<b>R\$</b>

- Não há exigência de fornecimento mínimo dos itens.
- Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias.
- Validade da proposta: 90 dias.
- Neste preço estão incluídas todas as despesas com frete, impostos e outros.

(Para elaborar a proposta comercial, consultar o Título 5 do Edital; esta proposta deverá ser anexada no Sistema Comprasnet a pedido do Pregoeiro).

**ANEXO III**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA N° XX/XXXX**

**PROCESSO N° 23075.022171/2018-59**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 152/2018**

Fornecedor:
Endereço:
Telefone:
Nome do representante:
CNPJ:
E-mail:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, CNPJ nº 75.095.679/0001-49, com endereço sede na Rua XV de Novembro, 1299, Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, Prof. MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2.913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, nos termos do que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 7.892/2013 e a empresa XXXXXX, neste ato representada por XXXXXX, CPF nº XXXXXX, RG nº XXXXXX, seu representante legal, classificada no **Pregão Eletrônico nº 152/2018**, Processo nº 23075.022171/2018-59, resolvem fazer constar o preço para aquisição de itens de áudio e vídeo para atender a diversas unidades desta Universidade, no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório que, para os itens cujos valores totais foram de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), foi exclusivo para sociedades cooperativas, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e da Lei nº 11.488/2007, obedecendo, ainda, ao disposto na Lei nº 10.520/2002, que converteu em lei, a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, e Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892/2013, com suas posteriores alterações, da Instrução Normativa nº 03 SEGES/MPDG, de 26/04/2018, Instrução Normativa nº 02 SEGES/MPDG, de 16/09/2009, Lei nº 9.504, de 30/09/1997, e das demais normas que dispõem sobre a matéria, bem como o que segue:

**1 - DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto a implantação de Sistema de Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme necessidade, de itens de áudio e vídeo para atender a diversas unidades da Universidade Federal do Paraná, conforme especificação detalhada na proposta da empresa signatária, e no Título 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 152/2018, os quais integram e vinculam esta ata, independentemente de transcrição.

## 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	XX	XX	XXX	XX,XX	XXX,XX

## 3 - VALIDADE DA ATA

A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura pela UFPR, não sendo permitidas prorrogações.

## 4 - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 - A administração realizará pesquisa de preços periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

4.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto à empresa.

4.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a empresa para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 - A empresa que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 - A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.



4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - A ata de registro de preços da empresa será cancelada quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contratação, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 - O cancelamento de atas de registro de preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, em processo próprio.

4.9 - O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público.

## **5 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

5.1 - O gerenciamento da ata de registro de preços será responsabilidade da Gerência de Planejamento e Controle do Departamento de Licitações e Contratações/UFPR.

5.2 - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a cada empenho, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

## **6 - SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO**

6.1 - Durante a vigência desta ata de registro de preços, nas situações de impossibilidade de fornecimento de produtos registrados em ata, devido à descontinuidade de produção, o fornecedor deverá apresentar à Gerência de Planejamento e Controle do DELIC:

- a) Comprovação do fabricante quanto à efetiva retirada do produto de linha;
- b) Especificação do produto substituto, se houver.

6.2 - A análise da substituição levará em consideração o interesse público envolvido e ocorrerá conforme o mesmo procedimento realizado no momento do parecer técnico para licitação, ou seja, o produto substituto deverá atender todas as características do edital, bem como possuir qualidade igual ou superior a do produto ofertado na proposta original da licitação, vedado o aumento de preços decorrentes da substituição.

6.3 - Após a análise técnica da GEPEC o processo será enviado à Direção do DELIC, que poderá acatar o pedido ou recusá-lo, liberando o fornecedor do compromisso assumido, se comprovada a inviabilidade de substituição.

6.4 - Caso o pedido seja recusado, devido o fornecedor não comprovar a inviabilidade de substituição, os itens solicitados mediante nota de empenho deverão ser entregues no prazo inicialmente estipulado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

## **7 - CONDIÇÕES GERAIS**

7.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, os deveres da Administração e da empresa, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 152/2018.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de 2018.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

Prof. MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

**EMPRESA CONTRATADA**

REPRESENTANTE LEGAL

## **ANEXO IV**

### **LISTA DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA**

#### **PRÉDIO HISTÓRICO**

Praça Santos Andrade, 50.

Centro, Curitiba –PR.

CEP: 80020-300

**REITORIA**

Rua XV de Novembro, 1299

Centro, Curitiba – PR

CEP: 80060-000

**PROGEPE**

Rua Dr. Faivre, 405

Centro, Curitiba – PR

CEP: 80060-140

**CAMPUS CENTRO POLITÉCNICO**

Rua Cel. Francisco H. dos Santos, 210 (esquina c/BR 277)

Jardim das Américas, Curitiba – PR

CEP: 81531-980

**CAMPUS AGRÁRIAS**

Rua dos Funcionários, 1540

Cabral, Curitiba – PR

CEP: 80035-050

**CAMPUS JARDIM BOTÂNICO**

Avenida Prefeito Lothário Meissner, 632

Jardim Botânico, Curitiba – PR

CEP: 80210-170

**CAMPUS JUVENVÊ**

Rua Bom Jesus, 650

Juvevê, Curitiba –PR

CEP: 80035-010

**CAMPUS REBOUÇAS**

Rua João Negrão, s/n (esquina com Av. Sete de Setembro).

Rebouças, Curitiba, PR

CEP 80230-150

**CAMPUS JARDIM DAS AMÉRICAS – SEPT**

Rua Dr. Alcides Vieira Arcoverde, 1225

Jardim das Américas, Curitiba – PR

CEP: 81520-260

**DEPARTAMENTO DE ARTES**

Rua Coronel Dulcídio, 638

Batel, Curitiba – PR

CEP: 80420-170

**BIBLIOTECA CENTRAL/RU CENTRAL**

Rua General Carneiro, 360/370/380

Centro, Curitiba –PR

CEP: 80020-300

**EDIFÍCIO JOSÉ MUNHOZ DE MELLO**

Rua Ubaldino do Amaral, 321

Alto da Glória, Curitiba, PR

CEP 80060-195

**SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE/LABORATÓRIO DE PRÁTICAS DE ENFERMAGEM**

Rua Conselheiro Araújo, s/nº (esquina c/Gal. Carneiro)

Centro, Curitiba – PR

CEP: 80060-900

**SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - SEDE CENTRO**

Rua Padre Camargo, 280 (Fundos do Hospital de Clínicas)

Alto da Glória, Curitiba – PR

CEP: 80060-240

**CEEX – FAZENDA CANGUIRI**

Rua Ivone Pimentel, 1000

Canguiri, Pinhais – PR

CEP: 83.326-730

**CAMPUS PIRAQUARA**

Rod. Deputado João Leopoldo Jacomel, 4015  
Laranjeiras, Piraquara – PR  
CEP: 83.302-000

**CAMPUS PONTAL DO PARANÁ**

**– CENTRO DE ESTUDOS DO MAR**

Av. Beira Mar, s/nº

Pontal do Paraná – PR

CEP 83255-971

**CAMPUS LITORAL**

Rua Jaguariaíva, 512

Matinhos – PR

CEP: 83260-000

**CAMPUS MIRASSOL**

Rua Rio Grande do Norte, 145 – Entrada 10

Balneário Mirassol, Pontal do Paraná – PR

CEP 83255-000

**CAMPUS PALOTINA**

Rua Pioneiro, 2153

Jardim Dallas, Palotina – PR

CEP: 85950-000

**CAMPUS AVANÇADO EM JANDAIA DO SUL:**

1) Rua Dr. João Maximiano, 426, Vila Operária, Jandaia do Sul – PR

CEP: 86900-000

2) Estrada da Amizade, Km 02, Gleba Patrimônio Jandaia, Jandaia do Sul - PR

CEP: 86900-000

3) Rua Renê Taccola, 152, Centro, Mandaguari/PR

CEP 86.975-000

**CAMPUS TOLEDO**

Biopark - Parque Científico e Tecnológico em Biociências

Rodovia PR 182 s/n - km 320/321, Toledo - PR

CEP 85919-899

### **EXTENSÃO MARIPÁ**

Prolongamento da Av. General Canabarro, s/n

Maripá – PR

CEP 85955-000